

Regulamento da primeira eleição dos órgãos do Laboratório de Investigação Aplicada em Comunicação e Média (LIACOM)

A - Âmbito

O presente Regulamento rege a primeira eleição dos órgãos do Laboratório de Investigação Aplicada em Comunicação e Média (LIACOM) e esgota-se nela, nomeadamente:

- a mesa da Assembleia-Geral é constituída por um(a) Presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), eleitos por lista, de entre os membros integrados.
- a Direção do LIACOM é constituída por um(a) Diretor(a); um(a) subdiretor(a) e dois (duas) vogais.
- o Conselho Científico é composto pelo(a) Diretor(a) e subdiretor(a) do LIACOM, pelos dois(duas) coordenadores(as) dos dois eixos de investigação, e por seis membros integrados(as) eleitos(as) por voto secreto e com carácter nominal pelos pares.

Este regulamento inclui ainda a eleição do(a) Presidente do Conselho Científico e dos dos(as) coordenadores(as) de cada um dos dois eixos de investigação a decorrer nas primeiras reuniões do Conselho Científico e da assembleia Geral, respetivamente.

B - Processo eleitoral

1. Eleições

O processo eleitoral inclui três eleições:

Direção do LIACOM

Conselho Científico

Mesa da Assembleia-Geral

2. Comissão Eleitoral

A comissão eleitoral é composta por 3 membros e é nomeada extraordinariamente pelo presidente da ESCS.

3. Competências da Comissão Eleitoral:

- a) verificar a elegibilidade dos/as candidatos/as;
- b) decidir da admissibilidade das candidaturas;
- c) informar, para efeitos de reclamação, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando no último caso, as razões da não admissão;

- d) publicitar as candidaturas admitidas;
- e) constituir e organizar a mesa de voto;
- f) decidir sobre as questões suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- g) decidir sobre as reclamações oportunamente apresentadas;
- h) assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral;
- i) proceder ao apuramento final dos resultados da votação e elaborar a respetiva ata a enviar ao Presidente da ESCS;
- j) a comissão eleitoral tem de divulgar, no site do LIACOM, os resultados até 24 horas após a conclusão do ato eleitoral.

4. Prazos

- a) As candidaturas para a Mesa da Assembleia Geral, para a Direção e para o Conselho Científico, são enviadas para o mail: liacom@escs.ipl.pt, em impresso próprio para o efeito, até três dias úteis após a afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
- b) A validação das candidaturas será feita pela comissão eleitoral depois das 17h do 3º dia útil após a data-limite para entrega de candidaturas.

5. Candidaturas

- a) a candidatura à Mesa da Assembleia Geral deverá incluir um(a) Presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), todos membros integrados do LIACOM.
- b) A candidatura à Direção do LIACOM deverá incluir: Um(a) Diretor(a), Um(a) subdiretor(a), e dois (Duas) vogais, todos membros integrados do LIACOM. Deve ainda incluir um programa resumido das atividades para os próximos 4 anos.
- c) a candidatura ao Conselho Científico deverá incluir seis investigadores(as) integrados(as) doutorados(as) do LIACOM

C - Calendário eleitoral

1. O processo eleitoral inicia-se com a publicação dos cadernos eleitorais definitivos em data fixada pelo diretor em exercício do LIACOM.
2. O processo eleitoral conclui com o ato eleitoral que decorrerá 3 dias uteis após a conclusão do processo de validação das candidaturas.

D – Ato Eleitoral

1. O ato eleitoral decorrerá nas instalações da ESCS em assembleia de voto marcada para o efeito pelo diretor em exercício do LIACOM.
2. A mesa de voto é constituída por um presidente e dois vogais efetivos designados pela Comissão Eleitoral.
3. Os boletins de voto serão editados em papel liso, os quais conterão as designações das candidaturas.
4. Após o encerramento do período de votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votantes pelas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais. Concluída a contagem dos votantes, serão abertas as urnas, a fim de se conferir o número de boletins de voto entrados.

5. Em seguida, a mesa procede à determinação do número de votantes, do número de votos entrados, do número de votos obtidos por cada uma das candidaturas e do número de votos brancos ou nulos.
6. Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protestos na ata contra as decisões tomadas.
7. A Comissão Eleitoral aprecia e decide sobre as reclamações eventualmente suscitadas e procede ao apuramento dos resultados finais e elabora a ata final que será imediatamente assinada por todos os membros da mesa
8. Os boletins de voto, separados por candidaturas, autonomizando os votos brancos e nulos, serão entregues em envelope lacrado e assinado no exterior por todos os elementos da mesa, bem como toda a documentação relativa à votação, ao Presidente da Comissão Eleitoral.

E - Eleição dos órgãos do LIACOM

1. No processo eleitoral, para que uma candidatura seja eleita em primeira votação, exige-se que obtenha a maioria absoluta dos votos.
2. Se existir apenas uma candidatura e esta não obtiver a maioria exigida no número anterior, proceder-se-á a nova votação, em reunião marcada expressamente para o efeito.
3. Se existir mais do que uma candidatura e nenhuma delas obtiver, em primeira votação, a maioria exigida no número 3, em reunião marcada expressamente para o efeito, procede-se a nova votação com nomeação direta das duas candidaturas mais votados, considerando-se eleita a candidatura que obtiver a maioria relativa dos votos.
4. Em caso de não obtenção de maioria, proceder-se-á a novo processo eleitoral.
5. Cada mandato tem uma duração prevista de quatro anos.

F - Posse dos membros eleitos

1. Os membros eleitos tomarão posse no dia seguinte ao da homologação dos resultados eleitorais pelo presidente da ESCS

G - Eleição do Presidente do Conselho Científico

1. No dia da tomada de posse dos membros do Conselho Científico decorrerá a sua primeira reunião com o ponto único da ordem de trabalhos “Eleição do(a) Presidente”.
2. O/A Presidente do Conselho Científico é eleito/a de entre os seis membros eleitos anteriormente, por voto secreto e com carácter nominal.
3. A formalização das candidaturas decorre das declarações de indisponibilidade, expressas no início da sessão eleitoral.
4. Considerar-se-á eleito o candidato que detenha, em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos votos expressos ou, se tal maioria não for atingida, aquele que de entre as duas candidaturas mais votadas, recolha, em segundo escrutínio, o maior número de votos.
5. Cada mandato tem uma duração prevista de quatro anos.

H - Eleição dos(as) coordenadores(as) de cada um dos dois eixos de investigação com assento no Conselho Científico

1. No dia da tomada de posse dos membros Mesa da Assembleia Geral decorrerá uma reunião da Assembleia Geral com o ponto único da ordem de trabalhos “Eleição dos(as) coordenadores(as) de cada um dos dois eixos de investigação”.
2. São elegíveis para coordenadores(as) de cada um dos dois eixos de investigação os(as) investigadores(as) integrados(as) doutorados(as) do LIACOM.
3. Os membros que se propõem a coordenador cada um dos dois eixos de investigação são eleitos por voto secreto e com carácter nominal de entre todos/as os/as membros integrados(as) do LIACOM em reunião de Assembleia Geral do LIACOM.
4. Cada mandato tem uma duração prevista de quatro anos.